Lei nº 553

Cria o Departamento de promoção Social

A Camara municipal de Pôrto murtinho Estado de mato grosso do Sul, Decreta e Eu Sanciono A seguinte lei:

Artigo 1º - fica criado o Departamento de promoção social

Artigo 2º - O Departamento de promoção Social será composto de um Diretor ou chefe, um escriturario nivel I e um escriturario nivel II.

Artigo 3º - O Executivo municipal regulamentará as normas necessárias ao funcionamento do Departamento, por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pôrto murtinho, Estado de mato grosso do Sul, em 26 de Dezembro de 1.979

Ildefonso Soares da Silva
prefeito municipal.